

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA PAULA SALGADO FRIAS do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE JULHO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 333903**DECRETO Nº 1.959, DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

Retifica o Decreto nº 1.608, de 23 de setembro de 2016 que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de MARIA BONFIM LIMA SOUZA, GEOVANE DE SOUZA GÓES e GUSTAVO SOUZA GÓES. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes do Processo nº 2017/452207,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida em retificação ao Decreto nº 1.608, de 23 de setembro de 2016, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.420,24 (mil quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), em favor dos dependentes do Soldado PM GERMILSON DOS SANTOS GÓES, cabendo 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a MARIA BONFIM LIMA SOUZA, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a GEOVANE DE SOUZA GÓES e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a GUSTAVO SOUZA GÓES, na qualidade de companheira e filhos menores, face ao falecimento do policial GERMILSON DOS SANTOS GÓES, em 26 de setembro de 2013, em decorrência de acidente em serviço, ocorrido no Município de Brasil Novo, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de CABO PM a que o policial foi promovido "post-mortem", assim discriminadas:

Soldo de CABO PM..... R\$ 711,90
 Gratificação de Risco de Vida (70%)..... R\$ 498,33
 Habilitação Policial Militar (20%).....R\$ 142,38
 Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (5%).....R\$ 67,63
 Provento Mensal..... R\$ 1.420,24

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 26 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 333896**DECRETO Nº 2124, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.331.872,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.331.872,58 (Nove Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339039	771.344,00
111050412212978338 - Casa Civil	0101	449052	99.872,51
151011339214448421 - SECULT	0101	339036	150.000,00
462021339214448420 - FCP	0101	339036	240.000,00
522010342114257564 - SUSIPE	0260	449051	688.500,00
532012212212978338 - IOE	0261	339039	268.000,00
582012360514468522 - CEASA	0261	449051	15.000,00
612011030214278288 - Fund. Santa Casa	0269	449052	1.931.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339033	40.000,00

682010812212978338 - FASEPA	0101	339037	64.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339039	93.000,00
691012369514387609 - SETUR	6101	449051	27.142,86
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	449052	444.000,00
922012060914468450 - ADEPARÁ	0261	449052	1.812.000,00
951012645114157533 - NGTM	0130	449051	2.058.311,36
951012645114157533 - NGTM	0130	449092	629.701,85
		TOTAL	9.331.872,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339030	90.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339033	100.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339039	100.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339033	95.672,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339030	90.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339033	100.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339039	100.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339033	95.672,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	449052	49.872,51
101060412212978612 - CRG - Breves	0101	449052	50.000,00
151011339214448433 - SECULT	0101	339036	75.000,00
151011339214448433 - SECULT	0101	339039	75.000,00
241012369114247636 - SEDEME	0101	449035	27.142,86
462021339214448419 - FCP	0101	339014	45.160,00
462021339214448419 - FCP	0101	339033	39.840,00
462021339214448419 - FCP	0101	339039	20.000,00
462021339214448419 - FCP	0101	339048	135.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	449052	268.000,00
582012312212978338 - CEASA	0261	449052	15.000,00
612011012212978339 - Fund. Santa Casa	0269	319016	1.931.000,00
672011648214208185 - COHAB	0260	449051	688.500,00
682010812212974668 - FASEPA	0101	339030	104.000,00
682010812614248238 - FASEPA	0101	339140	93.000,00
862012678414357577 - CPH	0130	449051	2.688.013,21
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339039	100.000,00
922012012614248238 - ADEPARÁ	0261	339039	817.201,00
922012012814246077 - ADEPARÁ	0261	339014	25.000,00
922012012814246077 - ADEPARÁ	0261	339030	5.000,00
922012012814246077 - ADEPARÁ	0261	339033	14.799,00
922012012814246077 - ADEPARÁ	0261	339036	15.000,00
922012012814246077 - ADEPARÁ	0261	339039	10.000,00
922012060914466674 - ADEPARÁ	0261	339014	32.000,00
922012060914466674 - ADEPARÁ	0261	339030	8.000,00
922012060914466674 - ADEPARÁ	0261	339039	15.000,00
922012060914468452 - ADEPARÁ	0261	339014	286.000,00
922012060914468454 - ADEPARÁ	0261	339014	55.000,00
922012060914468457 - ADEPARÁ	0261	339014	60.000,00
922012060914468457 - ADEPARÁ	0261	339030	4.000,00
922012060914468457 - ADEPARÁ	0261	339033	9.000,00
922012060914468513 - ADEPARÁ	0261	339014	500.000,00
922012060914468513 - ADEPARÁ	0261	339030	300.000,00
		TOTAL	9.331.872,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 2132, DE 3 DE JULHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 38.003.317,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.003.317,97 (Trinta e Oito Milhões, Três Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Noventa e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010345114247552 - SEDOP	0301	444042	131.112,59
071010445114247556 - SEDOP	0301	444042	310.019,28
071010445114247556 - SEDOP	0301	449051	150.000,00
071011545114157536 - SEDOP	0301	444042	2.034.351,81
071011545114157536 - SEDOP	0301	449051	965.434,69
081012781214338318 - SEEL	0301	449039	800.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0301	449052	784.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0301	449052	128.276,00
151011339214448421 - SECULT	0301	339039	350.000,00
16101122214167603 - SEDUC	0302	449051	3.068.761,81
16101122214167604 - SEDUC	0302	339039	5.000.000,00
16101122214167604 - SEDUC	0302	449051	6.943.298,80
161011236314518530 - SEDUC	0302	449051	1.088.142,67
161011242214227550 - SEDUC	0302	449051	633.141,37
181011442214228211 - SEJUDH	0301	339039	459.212,32
211010618114258264 - SEGUP	0301	449052	128.276,00
261010612212978338 - PMPA	0301	339030	27.058,90
261010612212978338 - PMPA	0301	449052	164.573,54
261010618114257559 - PMPA	0301	449051	400.000,00
261010618114258259 - PMPA	0301	339030	37.659,60
261010618114258259 - PMPA	0301	449052	267.040,58
281010412212978338 - NGPR	0301	449052	2.500.077,00
291012678214357432 - SETRAN	0301	444042	1.600.000,00
341010433414368354 - FDE	0301	459066	1.250.000,00
462021339214448423 - FCP	0301	339039	148.000,00
662010612514257561 - DETRAN	0661	449039	1.106.491,40
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0656	339036	10.416,50
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	2.083,30
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	1.586,51
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	449051	105.236,78
901011030214277582 - FES	0303	449051	2.458.848,27
901011030214277582 - FES	0330	449051	2.887.275,91
901011030214278289 - FES	0303	449051	882.942,34
901011030214278289 - FES	0303	449052	480.000,00
922012060914468454 - ADEPARÁ	0301	339039	700.000,00
		TOTAL	38.003.317,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 333900**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº. 1.069/2018-CCG DE 4 DE JULHO DE 2018**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO tratar-se de agenda oficial de trabalho, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 1.739, de 7 de abril de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2018/297371,

R E S O L V E:

autorizar ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE, Secretária de Estado de Educação, a viajar para São Paulo-SP, nos dias 4 e 5 de julho de 2018, a fim de participar da *Segunda Fase do GT de Formação Continuada, em parceria com a UNDIME*, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, MARILEA FERREIRA SANCHES, Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE JULHO DE 2018.

ADENAUER GÓES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.070/2018-CCG DE 4 DE JULHO DE 2018

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2018/292581,